



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6.130, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Prefeitura de Conceição da Barra – ES	
Gabinete do Prefeito	
Publicado no	<i>mural Pmcb</i>
Em	<i>07/10/2026</i>
Matrícula do Servidor	<i>10503</i>
<i>[Assinatura]</i>	
Assinatura	

“INSTITUI E APROVA O PLANO EMERGENCIAL DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL PARA ENFRENTAMENTO DE EVENTUAIS SITUAÇÕES DE ESTIAGEM, CRISE HÍDRICA, PRECIPITAÇÕES SEVERAS E OUTROS EVENTOS HIDROMETEOROLÓGICOS ADVERSOS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC e estabelece as diretrizes para atuação dos entes federativos na prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação diante de acidentes e desastres;

CONSIDERANDO que constitui dever dos Municípios adotar as medidas necessárias à redução dos riscos de acidentes ou desastres, não constituindo a eventual incerteza quanto à ocorrência do risco óbice à adoção de medidas preventivas e mitigadoras;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil em âmbito local, coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC e incorporar as ações de proteção e defesa civil ao planejamento municipal;

CONSIDERANDO que o Plano de Contingência constitui instrumento de planejamento e gestão destinado à prevenção e ao enfrentamento de situações de emergência, mediante a definição de procedimentos, responsabilidades e recursos necessários às ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação;

CONSIDERANDO as informações e projeções meteorológicas relativas ao fenômeno **El Niño 2026/2027**, com possibilidade de influência sobre os padrões de precipitação e temperatura e consequente ocorrência de períodos de estiagem prolongada ou de precipitações severas;

CONSIDERANDO a **Nota Recomendatória do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE-ES**, destinada à prevenção e preparação dos Municípios para eventual ocorrência de crises que possam demandar ações e investimentos extraordinários por parte do Poder Público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO a **Resolução AGERH nº 02, de 29 de julho de 2026**, que estabelece medidas relacionadas ao uso dos recursos hídricos no contexto do período de atenção decorrente do fenômeno El Niño 2026/2027;

CONSIDERANDO o acompanhamento permanente das condições meteorológicas e pluviométricas realizado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, inclusive por meio dos equipamentos de monitoramento existentes no Município;

CONSIDERANDO os dados apresentados pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil no **Processo Administrativo nº 9923/2026**, que apontam redução significativa dos índices de precipitação registrados no Município e a necessidade de preparação antecipada para eventual agravamento do cenário de estiagem e crise hídrica;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas, mitigadoras e preparatórias, de forma antecipada e coordenada, com o objetivo de reduzir os riscos à população, aos serviços públicos, às atividades econômicas, ao meio ambiente e à disponibilidade de recursos hídricos;

CONSIDERANDO o **Plano Emergencial de Contingência Municipal**, elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, constante do Processo Administrativo nº 9923/2026, que estabelece medidas, procedimentos e responsabilidades para prevenção, preparação, mitigação e resposta a eventuais situações de estiagem, crise hídrica e precipitações severas;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer formalmente a integração e a atuação coordenada dos órgãos e Secretarias Municipais para o enfrentamento de eventuais situações de risco ou emergência;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de conferir caráter institucional ao planejamento elaborado pela Defesa Civil Municipal, assegurando a atuação articulada dos órgãos públicos municipais e a adoção tempestiva das medidas necessárias à proteção da vida, da saúde, do patrimônio, do meio ambiente e da continuidade dos serviços públicos essenciais,

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 1º - Fica instituído e aprovado, no âmbito do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, o Plano Emergencial de Contingência Municipal para Enfrentamento de Eventuais Situações de Estiagem, Crise Hídrica, Precipitações Severas e Outros Eventos Hidrometeorológicos Adversos, elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único - O Plano Emergencial de Contingência Municipal, constante do Anexo Único deste Decreto, integra o presente ato para todos os fins, constituindo instrumento de planejamento, prevenção, preparação, mitigação e resposta do Município diante dos cenários de risco nele identificados.

Art. 2º - O Plano Emergencial de Contingência Municipal tem por finalidade estabelecer diretrizes, procedimentos, responsabilidades e mecanismos de articulação entre os órgãos e entidades municipais, visando à prevenção e à redução dos riscos, bem como à preparação e à resposta coordenada diante de eventuais situações de estiagem, crise hídrica, precipitações severas e outros eventos hidrometeorológicos adversos.

Art. 3º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil será responsável pela coordenação geral das ações previstas no Plano Emergencial de Contingência Municipal, sem prejuízo das competências próprias dos demais órgãos e Secretarias Municipais.

Art. 4º - Os órgãos e Secretarias Municipais envolvidos no Plano deverão atuar de forma integrada e coordenada, observadas suas respectivas competências legais e administrativas, adotando as medidas preventivas, preparatórias, mitigadoras e de resposta que lhes forem atribuídas no Plano.

Parágrafo único - Os órgãos municipais deverão prestar à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil as informações e o apoio necessários ao monitoramento dos riscos e à execução das ações previstas no Plano.

Art. 5º - Compete à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil:

I – acompanhar permanentemente as condições meteorológicas, pluviométricas e hidrológicas que possam representar risco ao Município;

II – manter articulação com os órgãos estaduais e federais de monitoramento, proteção e defesa civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

III – promover a atualização das informações e dos cenários de risco;

IV – recomendar a adoção das medidas preventivas e mitigadoras previstas no Plano;

V – coordenar, no âmbito de suas atribuições, as ações de resposta diante da ocorrência ou iminência de evento adverso; e

VI – informar ao Chefe do Poder Executivo acerca da evolução dos cenários de risco e da necessidade de adoção de medidas administrativas extraordinárias.

Art. 6º - As Secretarias Municipais e demais órgãos integrantes do Plano deverão manter-se disponíveis para atuação conjunta e integrada, quando convocados pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, especialmente diante da identificação de situação de risco ou da iminência de evento capaz de comprometer a segurança da população ou a continuidade dos serviços públicos.

Art. 7º - As medidas administrativas, operacionais e financeiras necessárias à execução das ações previstas no Plano serão adotadas pelos órgãos competentes, observadas suas atribuições legais, a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

Parágrafo único - Quando a situação exigir providência que ultrapasse a competência ordinária do órgão responsável ou demande mobilização extraordinária de recursos, a matéria será submetida à apreciação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil deverá manter o Chefe do Poder Executivo informado acerca da evolução do cenário de risco, podendo apresentar relatórios, recomendações e propostas de medidas adicionais, sempre que identificada alteração relevante nas condições meteorológicas, pluviométricas, hídricas ou ambientais.

Art. 9º - O Plano Emergencial de Contingência Municipal poderá ser atualizado ou revisado sempre que necessário, especialmente em razão de alterações no cenário de risco, novas informações técnicas, ocorrência de eventos adversos ou necessidade de aperfeiçoamento dos procedimentos nele estabelecidos.

Parágrafo único - As atualizações do Plano deverão ser formalizadas e submetidas à aprovação da autoridade competente, quando implicarem alteração das responsabilidades, procedimentos ou medidas estabelecidas neste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 10 - A população deverá ser mantida informada, pelos canais oficiais do Município, acerca dos riscos identificados, das medidas preventivas e dos procedimentos de segurança que deverão ser observados em eventual situação de emergência ou risco.

Art. 11 - A instituição e aprovação do Plano Emergencial de Contingência Municipal por este Decreto não implicam, por si só, declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública, os quais dependerão da caracterização da situação e da adoção do respectivo ato administrativo, na forma da legislação vigente.

Art. 12 - As despesas decorrentes da execução das medidas previstas neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas a legislação orçamentária e financeira aplicável.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

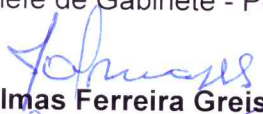
Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.



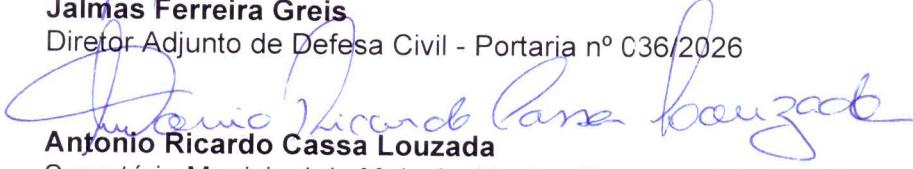
José Erivan Tavares de Moraes
Prefeito Municipal



Jaanna Jamila Hermsdorff Seif Eddine
Chefe de Gabinete - Portaria nº 010/2026



Jalmas Ferreira Greis
Diretor Adjunto de Defesa Civil - Portaria nº 036/2026



Antônio Ricardo Cassa Louzada
Secretário Municipal de Meio Ambiente - Portaria nº 010/2025